

LEI 388/05

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público destinado a construção de residência, nesta cidade e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado da Paraíba, **um terreno** de 6.560,0 m² de área, localizado à Rua Jandui Suassuna, centro, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontos:

Frente: limitando-se com estrada que dá acesso ao Município de Brejo do Cruz (PB);

Fundos: limitando-se com terrenos de propriedade de Joaquim Carneiro de Andrade;

Lado direito, limitando-se com imóvel de propriedade do senhor Rubens Carneiro de Aquino.

Lado esquerdo, Com Imóvel do Sr. Joel Pereira de Sousa.

Parágrafo Único – O imóvel cedido destina-se especificamente a construção de Casas Residenciais, nesta cidade, recursos de convênio celebrado com órgãos da esfera estadual e/ou federal.

Art. 2º. O donatário terá um prazo de até 02 (dois) anos para iniciar a construção do imóvel ora doado.

Parágrafo Único – Caso a construção não seja iniciada no prazo estabelecido no caput deste artigo, o bem doado reverterá ao patrimônio público.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos (PB), 04 de fevereiro de 2005.



SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO

Prefeito Municipal